

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCUS VINICIUS
CARVALHO FARIAS.

Ref. Representação n. 02756/24.

O MUNICÍPIO DE RIO TINTO-PB, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, CNPJ nº 08.899.940/0001-76, neste ato representada por **MAGNA CELI FERNANDES GERBASI**, brasileira, empregada pública, atualmente exercendo o mandato de Prefeita Constitucional do Município de Rio tinto-PB, casada, inscrita no CPF nº 456.649.354-72 e portadora do RG nº 940201 - SSP/PB, podendo ser localizada na sede do Poder Executivo Local, sito na Rua Assis Chateaubriand, s/n, Centro, CEP: 58297-000, vem perante Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador e advogado adiante assinado, expor e requerer o que se segue:

O Ministério Público de Contas apresentou representação em desfavor do Município de Rio Tinto relatando irregularidades na consecução de contratação de atração artística que se apresentaria na festa da padroeira da referida municipalidade que ocorrerá no próximo dia 21 de maio do corrente ano, pugnando pela concessão medida cautelar para que não fosse realizado qualquer pagamento referente à referida contratação em tela, e, no mérito, requereu o reconhecimento da irregularidade do contrato, com aplicação de débito e multa.

Pois bem, sem adentrar no mérito da referida representação e nem nos fatos que a lastreiam, **a edilidade vem informar que nesta data foi acolhida a recomendação ministerial na sua integralidade no sentido de cancelar a realização do evento combatido, procedendo com a rescisão unilateral do contrato, conforme demonstra a documentação em anexo.**

Destaque-se, outrossim, que nenhum pagamento foi efetivado relativamente ao contrato objeto desta representação.

Isto posto, diante dos argumentos acima destacados, **requer-se o acolhimento das razões acima, extinguindo-se a presente representação em decorrência da perda superveniente do seu objeto.**

Nestes Termos, Pede e Espera Deferimento.

João Pessoa, 11 de abril de 2024.

THIAGO LEITE FERREIRA

OAB/PB 11703

	Boletim Oficial do Município
	Criado pela Lei N.º. 422 de 18 de agosto de 1981 Publicado no Diário Oficial do Estado em 11-09-1981
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB
	ANO XXI – N.º. 113591/01 – QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2024

DETERMINA O CANCELAMENTO DO SHOW DE XAND AVIÃO QUE SE REALIZARIA NA FESTA DA PADROEIRA DESTA MUNICÍPIO DE RIO TINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Rio Tinto.

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual da Comarca de Rio Tinto – PB.

D E C R E T A:

Art. 1º - DETERMINA o cancelamento do Show do artista “XAND AVIÃO” que se realizaria na Festa da Padroeira deste município, no dia 21 de maio de 2024, determinando também, de logo, a adoção das medidas administrativas pertinentes à cargo da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Meio Ambiente de Rio Tinto – PB para a integral e imediata observância deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB,
Gabinete da Prefeita, em 11 de Abril de 2024.


Magna Celi Fernandes Gerbasi
Prefeita

Avenida Assis Chateaubriand s/n, Centro – Rio Tinto/PB – CEP: 58.297-000
CNPJ N.º 08.899.940/0001-76

Página 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
Gabinete da Prefeita

DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2024

DETERMINA O CANCELAMENTO DO SHOW DE XAND AVIÃO QUE SE REALIZARIA NA FESTA DA PADROEIRA DESTA MUNICÍPIO DE RIO TINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Rio Tinto.

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual da Comarca de Rio Tinto – PB.

D E C R E T A:

Art. 1º - DETERMINA o cancelamento do Show do artista “XAND AVIÃO” que se realizaria na Festa da Padroeira deste município, no dia 21 de maio de 2024, determinando também, de logo, a adoção das medidas administrativas pertinentes à cargo da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Meio Ambiente de Rio Tinto – PB para a integral e imediata observância deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB,
 Gabinete da Prefeita, em 11 de Abril de 2024.

Magna Celi Fernandes Gerbasi
Magna Celi Fernandes Gerbasi
 Prefeita

Avenida Assis Chateaubriand s/n, Centro – Rio Tinto/PB – CEP: 58.297-000
 CNPJ Nº 08.899.940/0001-76

Página 2